



PROJETO BÁSICO



**OBJETO: ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL
MULTIUSUÁRIO (ABNTCOLEÇÃO) PARA
DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÕES
DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR) E
MERCOSUL (NM), TOTALMENTE VIA WEB, COM
RECURSO DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E
IMPRESSÃO ILIMITADA.**

FEVEREIRO/2024



1. DOS DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE

Entidade: Manaus Previdência
CNPJ: 07.637.990/0001-12
Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada
CEP: 69.050-001
Cidade: Manaus – AM
Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015 / 3186-8005

2. DO OBJETO

2.1. Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via web, com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa para contratação

3.1.1. A Manaus Previdência necessita ter acesso ao acervo atualizado de normas, as quais apoiam a revisão do Plano de Continuidade de Negócios, a manutenção da certificação ISO 9001, a implementação do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho (PSST), a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos e subsídio a implementação do Compliance, bem como as atividades de TI, no que tange à Segurança da Informação (requisito do Pró-Gestão).

3.1.2. O orçamento para compra direta das normas impressas, apresentado pela ABNT demonstrou ter custo mais elevado e ser inviável, por apenas se restringir às normas vigentes, que, quando atualizadas pela Associação, perdem sua validade anterior e exigirão da autarquia novas aquisições, sem que estas atualizações sejam sinalizadas previamente ao cliente.



3.1.3. A plataforma digital da ABNTColeção permite o acesso à plataforma multiusuário, mediante cadastro, às quantidades de normas assinadas, que serão controladas pela Manaus Previdência para atendimento prioritário às demandas da Assessoria Técnica (ASTEC).

3.1.4. Por meio da assinatura do ABNTColeção, as normas serão atualizadas diariamente, com substituição automática das normas que sofrerem qualquer mudança. Também serão inseridas normas para os casos de cancelamento, com substituição por outra(s) norma(s), sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de assinatura.

3.2. No que se refere à razão da escolha do fornecedor ou executante

3.2.1. A Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT) é o foro nacional de normalização instituído pelo Conselho Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – CONMETRO, responsável pela produção e publicação das normas técnicas brasileiras e representante no Brasil das seguintes entidades internacionais: ISO (International Organization for Standardization), IEC (International Electrotechnical Commission); das entidades de normalização regional COPANT (Comissão Panamericana de Normas Técnicas) e a AMN (Associação Mercosul de Normalização).

3.2.2. Há Certificado de registro de marca concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI à ABNT, informando que o ABNTColeção é de propriedade e de uso exclusivo da referida Associação, vigente até 10/06/2028.

3.2.3. Por fim, foi apresentada a Resolução nº 07, de 24 de agosto de 1992, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - COMMETRO, que designa “a Associação Brasileira de Normas Técnicas —ABNT como o Foro Nacional de Normalização”.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DESPESA COM PAGAMENTO DE ANUIDADE , Características: assinatura de coleção de Normas Técnicas ABNT, com gerenciamento de 10 a 20 normas, formato digital, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	1	Assinatura anual



4.1. A assinatura deverá contemplar:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablets e Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permissão de gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do Centro de Informação Tecnológica e para Negócios a ser oferecido pela CONTRATADA;
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema.

4.2. Demais especificações do objeto constam na proposta comercial, que fica vinculada à presente contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços objeto do Projeto Básico em tela encontra amparo legal nos seguintes dispositivos e suas atualizações:



5.1.1. Lei nº 14.133/2021, atualizada;

5.1.2. Decreto nº 5.525, de 28 de Março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

5.1.3. Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010;

5.1.4. Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Projeto Básico;

5.1.5. Modalidade pretendida: **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A disponibilização da assinatura ocorrerá em até **72 (setenta e duas) horas úteis**, após o recebimento da nota de empenho.

6.2. A assinatura terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data em que a CONTRATADA disponibilizou o acesso à CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço: www.abntcolegao.com.br;

7.2. Oferecer suporte técnico à CONTRATANTE, por meio da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

7.3. Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana;

7.4. Informar à CONTRATANTE, com 24 horas de antecedência, caso haja qualquer necessidade de manutenção no sistema;

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, por meio de “alertas” ou relatórios disponibilizados na plataforma, todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas;

7.6. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;



- 7.7. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto Básico;
- 7.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.9. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao objeto deste Projeto Básico;
- 7.10. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 7.11. Disponibilizar o acesso ao sistema dentro do prazo estabelecido;
- 7.12. Informar e fornecer atualizações de normas técnicas, durante a vigência da assinatura;
- 7.13. Manter canal de comunicação aberto entre CONTRATADA e CONTRATANTE para suporte especializado;
- 7.14. Observar e fazer cumprir o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível no link: https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/Codigo_de_Etica_da_Manaus_Previdencia_Revisado.pdf.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio do fiscal do contrato;
- 8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.3. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.5. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da contratada;
- 8.6. Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha;
- 8.7. Orientar o funcionário da contratada sobre os serviços a serem executados;



- 8.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;
- 8.9. Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;
- 8.10. Notificar, por escrito, à contratada que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- 8.11. Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA;
- 8.12. Reconhecer a propriedade intelectual da CONTRATADA, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;
- 8.13. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
- 8.14. Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;
- 8.15. Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;
- 8.16. Não praticar concorrência desleal com a ABNT;
- 8.17. Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;
- 8.18. Responsabilizar-se pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;



8.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

8.20. Informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a CONTRATADA durante a vigência da assinatura;

8.21. Enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

8.22. Cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial a ser enviado no ato da contratação do serviço.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Com base na discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia da presente contratação, visto que a contratação é de baixo risco para a Administração e é considerada despesa de pequeno valor, já que é menor que o valor definido no art. 75, inciso II, da mesma Lei nº 14.133/2021.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, a ser constituída pela CONTRATANTE;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do contrato;

10.2.1. Considera-se:

10.2.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;



10.2.1.2. Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do contrato e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

10.3. Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.SMAT.02 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”;

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, a fiscalização do Contrato poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços ou o fornecimento do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

10.5. A fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021 e art. 59 a 61 do Decreto Municipal nº. 5.525/2023, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:



a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Manaus Previdência, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme legislação em vigor; e

e) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas com as das alíneas “b” e “c” garantida a prévia defesa.

11.3. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Plano de aplicação:

PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09.126.0007.2022	18020000	3.3.90.40

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A contratada deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que cumpram os seguintes requisitos:

15.1.1 Deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de acordo com as especificações do objeto da contratação.

15.1.2 Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, atestado de capacidade técnica demonstrando que a contratada realizou ou está realizando serviço de assinatura de coleção de Normas Técnicas ABNT, com gerenciamento de 10 a 20 normas, formato digital.

16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento se dará mediante emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE (**recebimento definitivo será feito somente após a liberação do acesso ao sistema oferecido pela CONTRATADA**);

16.2. O pagamento se dará após a liberação do acesso e de forma **única**, conforme praticado no mercado pela contratada;

16.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal e da documentação correta à Manaus Previdência.

16.4. A nota fiscal deve ser destinada à Manaus Previdência, situada na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050-001;



16.5. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar requerimento, nota fiscal, taxa de expediente e cópia das certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

16.6. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

16.7. A devolução da nota fiscal não poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço objeto da contratação.

16.8. A CONTRATADA deverá considerar ainda:

16.8.1. Na forma da lei, a CONTRATADA deve observar sobre a obrigatoriedade ou não de retenção, pela CONTRATANTE, para o recolhimento do ISSQN para o Município de Manaus;

16.8.2. A obrigatoriedade de retenção pela CONTRATANTE de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA – FUMIPEQ, em consonância ao art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

16.8.3. A obrigatoriedade de retenção pela CONTRATANTE de 0,5% (meio por cento) do valor total do pagamento para o Fundo Manaus Solidária - FMS, em conformidade com o art. 2º, do Decreto nº 3.729/2017 e seus incisos, e art. 15º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

16.8.4. O Município de Manaus não acata imunidades concedidas por Estados e outros Municípios sem a prévia análise pela SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida.

17. ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO BÁSICO

Elaboração:



(Assinado digitalmente)

Iany Santos da Silva

Assessora Técnica I – SMAT/Manaus Previdência

Supervisão:

(Assinado digitalmente)

Lucas de Souza Batalha

Chefe de Setor – SMAT/Manaus Previdência

18. AUTORIZAÇÕES

(Assinado digitalmente)

Lyvia Belém Martins Guimarães

Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdenciária

(Assinado digitalmente)

Daniela Cristina Eira Corrêa Benayon

Diretora-Presidente da Manaus Previdenciária